

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2011 OFERTA DE COMPRA Nº. 24086

Processo nº. **201010267000853**
Data da Realização: **25/08/2011**
Horário: **08:00 às 10:00 horas**
Local: www.comprasnet.go.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 072/2009, Publicada no D.O.E nº. 20.740, de 16/11/2009, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Processo nº **201010267000853**, Oferta de Compra nº. 24086, a presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, Baseada no Artigo 24, Inciso II, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação) à disposição das empresas. Para retirada do Edital pessoalmente na FAPEG, exige-se um CD.

I – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de automóveis, sendo 02 (dois) Marca Renault – LOGAN EXP 1.6, Modelo 2011, Ano 2010, 04 portas, bicombustível (álcool/gasolina), e 01 (um) Marca Renault - SANDERO 16V, Modelo 2010, Ano 2010, 04 portas, bicombustível (álcool/gasolina), de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

II – DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada deverá providenciar a apólice dos seguros dos automóveis dentro de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e estiverem habilitadas no www.comprasnet.go.gov.br para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

3.3.1 Concorratórias, inexistência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global por lote**, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.

5.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas dos serviços ofertados, através do fax (62) 3201-8084, após o término da etapa de lances, até 02 (duas) horas posterior à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

5.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

5.4.2 Preço unitário e total dos serviços, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

5.4.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços prestados à Fundação sem ônus adicional.

5.4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, o edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VI – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Data da sessão: **25/08/2011**
Início da sessão: **08:00 horas**
Fim da sessão: **10:00 horas**
Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

VII – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

- 7.1 Após aberta sessão, no horário indicado no anterior, será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor global dos serviços.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.
- 7.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada, vedada a identificação do licitante.
- 7.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).
- 7.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e documentação.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global, e decidir sobre sua aceitação.
- 8.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.
- 8.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

IX – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 O licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:
- 9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- 9.1.3 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.1.4 Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- 9.2 A empresa contratada que apresentar o CRCF- Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, não precisarão apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.1.1 à 9.1.4, do item anterior.
- 9.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax e posterior regularização junto ao Provedor do Sistema.
-

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

X – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico, no endereço: cpl@fapeg.go.gov.br

10.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fones: (62) 3201-8084.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência desta Dispensa de Licitação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 2011.6002.19.573.1847.1135.03, Recursos do Tesouro – Fonte 00, Natureza de Despesa 3.03.90.39.51.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG.**

15.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente do Banco Itaú, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

15.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o instrução do processo.

16.2 Fica assegurado à Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-Go, capital do Estado de Goiás.

16.7 Fazem parte integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Goiânia-Go, 22 de agosto de 2011.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 201010267000853
SEGURO VEÍCULOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro anual para os veículos pertencentes da frota da FAPEG, com entrega imediata da apólice do seguro.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de seguro veicular é decorrente da necessidade de a FAPEG resguardar-se de eventuais sinistros que possam vir a ocorrer com os veículos pertencentes à sua frota.

3. VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

SEQ.	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA
1	SANDERO	2010/2010	NVY 60804
2	LOGAN	2010/2011	NVY 9884
3	LOGAN	2010/2011	NVZ 0194

4. COBERTURA DO SEGURO

4.1. COMPREENSIVA

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

2. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
 3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
 4. Roubo ou furto total do veículo segurado;
 5. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
 6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
 7. Atos danosos praticados por terceiros;
 8. Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
 9. Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;
 10. Danos causados aos pneus, em caso de acidente.
-

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

4.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- d) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- e) Roubo ou furto do veículo assegurado;
- f) Incêndio ou explosão acidental do veículo assegurado;
- g) Atos involuntários praticados por terceiros;
- h) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

4.3. ROUBO E INCÊNDIO

Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:

- I. Roubo ou furto de veículo segurado ou da sua tentativa;
- II. Incêndio ou explosão involuntários do veículo assegurado;
- III. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

4.4. GARANTIAS ADICIONAIS

Cobertura para os acessórios do veículo assegurado, tais como estepe, chave de roda, triângulo etc, sendo os mesmos relacionados na proposta e que forem considerados como parte integrante e/ou de utilização obrigatória do veículo segurado.

5. VIGÊNCIA DA APÓLICE DO SEGURO

A vigência contrato e da apólice do seguro veicular deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia subsequente à assinatura do contrato art. 55 IV da Lei 8.666/93.

6. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

Para 01 (um) veículo SANDERO e para 02 (dois) veículos LOGAN deverá ter o valor máximo de R\$ 3.428,61 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), conforme proposta, apólice de seguro e contrato firmado entre as partes.

Os valores máximo das franquias são:

- a) Veículo Logan - R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais) para cada veículo.
- b) Veículo Sandero – R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais).

Os valores das franquias não terão base para julgamento de proposta.

7. COBERTURA DOS VEÍCULOS

Para todos os veículos será adotada a modalidade de seguro com franquia no valor máximo até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada veículo, sendo aplicáveis esses valores, sendo que a avaliação dos veículos terá por parâmetro a avaliação constante da Tabela FIPE, na ocasião de eventual sinistro.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Os condutores dos veículos são indeterminados.

7.1. DO VALOR DA COBERTURA ANUAL PARA CADA VEÍCULO

Danos materiais a terceiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
APP/Morte: para cada passageiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
APP/Invalidez: para cada passageiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Assistência 24 horas e socorro mecânico completo
Guincho km livre
Franquia inclusa na apólice (máxima de 2.000,00) por veículo
Cobertura compreensiva Valor Determinado – VT – conforme tabela FIPE.

7.2. Valor máximo para a contratação: R\$ 3.428,61 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) para cobertura dos 03 (três) veículos.

7.3. Local de entrega das apólices que será na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia-Goiás, em dia útil, no período compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, impreterivelmente

7.4. Prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias após o aceite da Nota de Empenho;

7.5. No preço deverá estar incluso todas as despesas que influam nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

7.6. Prazo de pagamento que será de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho, entrega das apólice e a apresentação de fatura, devidamente atestada pela unidade recebedora, prevalecendo para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, e a EMPRESA..... visando à contratação de seguro de automóveis.

PREÂMBULO:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n.º 15.472/2005, estabelecida Rua Dona Maria Joana Qd. F 14 Lt. Área n.º 150 Setor Sul – Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Dra em Letras, residente e domiciliada na Rua T-62, n.º.1452, Qd. 132, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia/GO, portadora da Carteira de Identidade n.º. 306147 SSP/GO e CPF sob o n.º. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, na cidade, no Estado de, inscrita sob o n.º CNPJ/MF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) se sócio diretor,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, expedida por e CPF/MF n.º, tendo em vista a homologação do objeto da Dispensa Eletrônica n.º, consoante Processo n.º, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, tem entre si justo e avençado onde celebram o presente Contrato de seguro de automóveis, aplicando-se a este procedimento o disposto no art. 62 §3º I da Lei 8.666/93, bem como o disposto nos arts. 757 usque 788 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o seguro dos automóveis, sendo: 02 (dois) Marca Renault - LOGAN Exp. 1.6, Modelo 2011, Ano 2010, 04 portas, bicombustível (álcool/gasolina), e 01 (um) Marca Renault - SANDERO 16V, Ano/Modelo 2010, 04 portas, bicombustível (álcool/gasolina), nos termos seguintes:

1.2. COMPREENSIVA

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
2. Roubo ou furto do veículo segurado;
3. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
4. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
5. Atos danosos praticados por terceiros;
6. Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
7. Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;
8. Danos causados aos pneus, em caso de acidente.

1.3 INDENIZAÇÃO INTEGRAL, ROUBO, FURTO E INCÊNDIO

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
 2. Roubo ou furto do veículo assegurado;
-

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

3. Incêndio ou explosão acidental do veículo assegurado;
4. Atos involuntários praticados por terceiros;
5. Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
6. Danos e avarias causados ao veículo segurado após o roubo ou furto, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

1.4 GARANTIAS ADICIONAIS

Cobertura para os acessórios do veículo assegurado, tais como estepe, chave de roda, triângulo etc, sendo os mesmos relacionados na proposta e que forem considerados como parte integrante e/ou de utilização obrigatória do veículo segurado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo: As características dos automóveis, o valor do prêmio, das franquias, os percentuais dos bônus e as importâncias seguradas constam do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e características requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço da apólice é de R\$ (.....), conforme proposto pela CONTRATADA, incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesa de qualquer natureza, sendo os mesmos fixos e irremovíveis, até o termo do período estipulado.

2.2. O preço da franquia é de R\$ (.....) para o veículo..... e para o veículo é de R\$ (.....)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento das apólices na FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia/Go.

3.2. O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).

3.3. Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

3.4. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar, seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; CND – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS; CRF – Certificado de Regularidade FGTS e Certidões Negativas junto as Receitas Estadual e Municipal.

Parágrafo Primeiro: Será devolvida à CONTRATADA a apólice que apresentar erro ou equívoco de qualquer natureza, para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item 3.2. desta cláusula começará a fluir a partir da data de sua reapresentação devidamente escoimada dos efeitos referidos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão após publicação na imprensa oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

5.1. As apólices serão entregues na FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia/Go, no prazo máximo de de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente Contrato.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO O ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6002

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00

Realização: 11212

Natureza de Despesa: 3.03.90.39.51

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº., de de de 2011.

7.2. O valor total do contrato será de R\$.(.....), corresponde a apólice nº., referente ao veículo modelo, marca, placa....., chassi nº.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, nos termos da legislação vigente, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com a contratante, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade e/ou subsidiariedade.

b) Cumprir todas as normas gerais reguladoras estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

c) Processar a liquidação de qualquer sinistro com indenização em moeda corrente ou reparação dos danos, conforme as apólices.

d) Em caso de roubo ou furto do veículo segurado, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias, contados do aviso da CONTRATANTE para pagar a respectiva indenização, em moeda corrente, ou fornecer veículo equivalente a título de indenização, em hipótese de o veículo original não tenha sido localizado oficialmente, mediante opção expressa aceita pela FAPEG.

e) Entregar as apólices de seguro dentro das normas estabelecidas pela SUSEP e de acordo com o estabelecido pelo Fundo PROTEGE, da Secretaria da Fazenda, Superintendência do Tesouro do Estado de Goiás.

f) Na hipótese de haver cisão, incorporação ou fusão da vencedora por outra, a FAPEG resguarda-se no direito de proceder à verificação de vantajosidade e da aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto indispensável para a continuidade do contrato, ficando condicionada à análise dos motivos de conveniência e oportunidade no prosseguimento de tal contratação, e considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, para continuidade na prestação deste serviço.

II - DO CONTRATANTE

Visando à execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, e emissão das apólices de seguro.

b) Designar servidor para desempenhar as funções de gestor deste Contrato, ao qual caberá praticar todos os atos indispensáveis para o bom desempenho do mesmo.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- c) Comunicar modificações nos dados dos veículos segurados, tais como: transferência de posse ou propriedade.
- d) Providenciar o imediato registro da ocorrência do sinistro, via Boletim de Ocorrência, bem como cientificar de imediato a CONTRATADA de tal ocorrência, e também subsidiá-la com informações necessárias.
 - e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - f) Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.
 - g) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou alteração responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. É defeso a CONTRATADA a subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato. A Contratante avaliará a fusão, cisão ou incorporação, caso haja, para avaliar se manterá o contrato administrativo com a empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1. Os valores das apólices não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar-se à, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Governo do Estado de Goiás.
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a FAPEG pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA

12.1. O não cumprimento total ou parcialmente da prestação dos serviços, dentro das normas estabelecidas e/ou deixar de cumprir o presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. A multa será descontada dos pagamentos devidos à adjudicatária, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO, PENALIDADES E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. O Contrato poderá ser rescindido, (art. 55 VIII), na forma prevista nos artigos 77 a 80 bem como ensejar as penalidades descritas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços serão contratados sob o regime de cobertura 24h (vinte e quatro horas), incluindo-se socorro mecânico completo e guincho, na hipótese de pane elétrica ou mecânica, fornecimento de veículo reserva, substituição de vidros, retrovisores, lanternas e faróis avariados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

15.1. Não será exigida a prestação de garantia, de acordo com o art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. A licitante vencedora declara-se estritamente vinculada ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, conforme art. 55 XI da Lei 8.666/93, bem como manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, art. 55 XIII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os preceitos e ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes deste instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital desta Dispensa de Licitação Eletrônica nº./....., e seus Anexos.
- b) A proposta apresentada pela Contratada.
- c) A(s) Apólice(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser;

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que foi lido e achado conforme pela partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aosdias de de 2011.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Contratada

Testemunhas:

CPF N°.

CPF N°.
